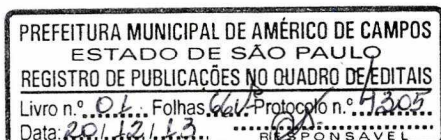




**LEI COMPLEMENTAR Nº.1.827.  
20 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

Altera a redação do art. 74 da Lei Complementar nº.1.809, de 25 de Outubro de 2.013.



**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**,  
Prefeita do Município de Américo de Campos,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que  
lhe são conferidas pelo artigo 42, Inciso III, da  
LOM.....

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º.** O artigo 74 da Lei Complementar nº.1.809, de 25 de Outubro de 2.013,  
passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 74 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal  
nº.1.608, de 30 de Dezembro de 2.008, excetuando-se, contudo, todos os anexos  
que continuarão tendo plena validade”.**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigência na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
20 de Dezembro de 2.013.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de  
costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo

**Fone: (17) 3445-1970**